



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA COMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

10/11

10/11



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem a finalidade de subsidiar as contratações de acordo com as prescrições contidas na Lei nº 14.133/2021, como forma de evitar erros na execução, prevenindo a responsabilização dos gestores e/ou ordenadores de despesas, bem como a correta aplicação do recurso público, o que denota a participação de uma assessoria especializada com competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de licitações. Sendo assim, é de suma importância que este Instituto disponha de empresa que oriente e assessore, em especial, os setores de compra e licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis se desenvolvam com mais celeridade e eficiência, de forma a atender aos princípios da administração pública, além, de suporte nas demais demandas que envolvam o direito administrativo em sentido mais amplo.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.	mês	11

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede desta Casa Legislativa e mediante consultas virtuais, sob demanda.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete do Presidente

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e atesto do responsável.

Local/data: 06 de janeiro de 2025.

Responsável pela formalização da Demanda
(assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

CONSIDERANDO, que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

AUTORIZO, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a instaurar procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade, para a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública visando a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, conforme requisição acostada aos autos.

ENCAMINHE-SE a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para as providências imediatas;

CUMPRE-SE, dando ciência.

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de janeiro de 2025.


ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 11 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em plena utilização desde o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO o (a) servidor (a) **Natália dos Santos Souza, matrícula nº 241**, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



§1º O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão* será designado como *Leiloeiro*, e nas modalidades *Dispensa e Inexigibilidade*, será designado *Agente de Contratação Direta*, o qual contará com o auxílio de *Equipe de Apoio*, ou, alternativamente, contratação de um *Leiloeiro Oficial* para conduzir o certame;

§ 2º Na modalidade *Pregão* fica designado como *PREGOEIRO* o (a) servidor (a) **Fábio Júnior de Lima, matrícula nº 247.**

Art. 2º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO** o (a) servidor (a) **Valéria Maria de Araújo Souza, matrícula nº 363.**

Art. 3º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o (a) servidor (a) **Cinthia Diany Silva Souza, matrícula nº 239.**

§1º Em âmbito desta câmara municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** também o (a) servidor (a) **Cinthia Diany Silva Souza, matrícula nº 239.**

Art. 5º. Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO** servidor (a) **Fábio Júnior de Lima, matrícula nº 247.**

Parágrafo único. O gestor de contrato coordenará as atividades relacionadas a fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação das sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 6º. Fica designado como FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO o (a) servidor (a) **Valéria Maria de Araújo Souza, matrícula nº 363.**

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 7º. - Fica facultada a contratação de novos servidores (efetivos, comissionados, seletivos) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo responsável designado;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

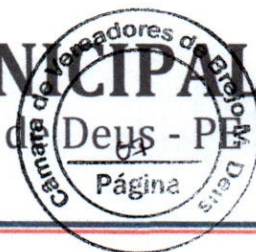
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



Brejo da Madre de Deus - PE, 10 de janeiro de 2025.

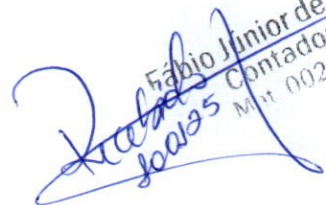
DO: **SETOR DE LICITAÇÃO**

PARA: **SETOR CONTÁBIL**

Atendendo à Solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE, solicito a emissão de documento informando a existência de dotação e recursos financeiros para atender a despesa para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.**

Atenciosamente,


AGENTE DE CONTRATAÇÃO

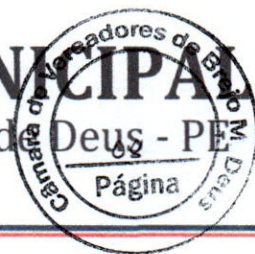

Fábio Junior de Lima
Contador
Mat. 00247



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação do SETOR DE LICITAÇÃO, quanto a emissão desta certidão, informando a dotação orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, conforme abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

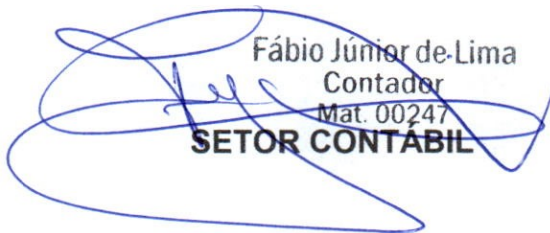
ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0101 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Brejo da Madre de Deus - PE, 13 de janeiro de 2025.


Fábio Júnior de Lima
Contador
Mat. 00247
SETOR CONTÁBIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SIMPLIFICADO)

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem a finalidade de subsidiar as contratações de acordo com as prescrições contidas na Lei nº 14.133/2021, como forma de evitar erros na execução, prevenindo a responsabilização dos gestores e/ou ordenadores de despesas, bem como a correta aplicação do recurso público, o que denota a participação de uma assessoria especializada com competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de licitações. Sendo assim, é de suma importância que este Instituto disponha de empresa que oriente e assessore, em especial, os setores de compra e licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis se desenvolvam com mais celeridade e eficiência, de forma a atender aos princípios da administração pública, além, de suporte nas demais demandas que envolvam o direito administrativo em sentido mais amplo.

3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação será a INEXIGIBILIDADE, com cerne no art. 74, III, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tornando inviável a competição na justificativa, não da unicidade, mas sim, da singularidade do serviço.

Impende que a singularidade não significa que o serviço seja único, exclusivo ou raro, mas que detenha alto grau de complexidade e/ou "expertise" que se adéque ao interesse público (TCU Acórdão nº 85/1997 – Plenário).

4 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços se darão de forma presencial na sede da Contratante ou mediante consultas virtuais, de acordo com a demanda.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SIMPLIFICADO)

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTE E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem a finalidade de subsidiar as contratações de acordo com as prescrições contidas na Lei nº 14.133/2021, como forma de evitar erros na execução, prevenindo a responsabilização dos gestores e/ou ordenadores de despesas, bem como a correta aplicação do recurso público, o que denota a participação de uma assessoria especializada com competência para orientar e controlar a situação existente e conduzir o programa de revisão de processos e normas do setor de licitações. Sendo assim, é de suma importância que este instituto disponha de empresa que ofereça o assessoramento, em especial, os setores de compra e licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis se desenvolvam com mais segurança e eficiência, de forma a atender aos princípios da administração pública, além de suprir nas demais demandas que envolvam o dia a dia administrativo em sentido mais amplo.

3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação será a INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tomando-se em conta a competição na justificativa, não da licitação, mas sim, da singularidade do serviço.

Entende-se que a singularidade não significa que o serviço seja único, exclusivo ou raro, mas que detenha alto grau de complexidade e/ou "expertise", que se adequa ao interesse público (TCU Acórdão nº 2018.027 - Plenário).

4 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão de forma presencial na sede da Contratante ou mediante consultas virtuais, de acordo com a demanda.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, mais especificamente de fevereiro a dezembro de 2025.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

Brejo da Madre de Deus/PE, 15 de janeiro de 2025.

Linthia Diany Silva Souza
Membro da Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORNECEDORES		CNPJ/CPF		OBSERVAÇÕES			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Município de São Benedito do Sul/PE)		26.755.912/0001-67		-			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Câmara Municipal de Vereadores de Palmares/PE)		26.755.912/0001-67		-			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Município de Santa Maria do Cambucá/PE)		26.755.912/0001-67		-			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Sec. Administração de Agrestina/PE)		26.755.912/0001-67		-			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Sec. Administração de Jaqueira/PE)		26.755.912/0001-67		-			
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Município de Lajedo/PE)		26.755.912/0001-67		-			
N		Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.	R\$ 5.740,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.576,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.276,00

Média: R\$ 6.720,33 mensal / R\$ 73.923,66 global

Alina Maria de Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

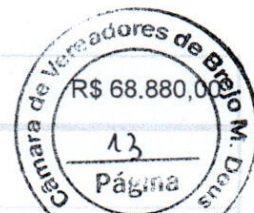


**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000395**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul**Unidade Orçamentária:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA E REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADAS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICOS NO PERÍODO DE 12 MESES**Data Empenho:** 31/01/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67**Nome/Razão Social:** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**Ação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIAS E ASSESSÓRIAS TÉCNICAS, CONTÁBIL**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 57.400,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho - anulação	01/12/2023	-R\$ 11.480,00

Empenho

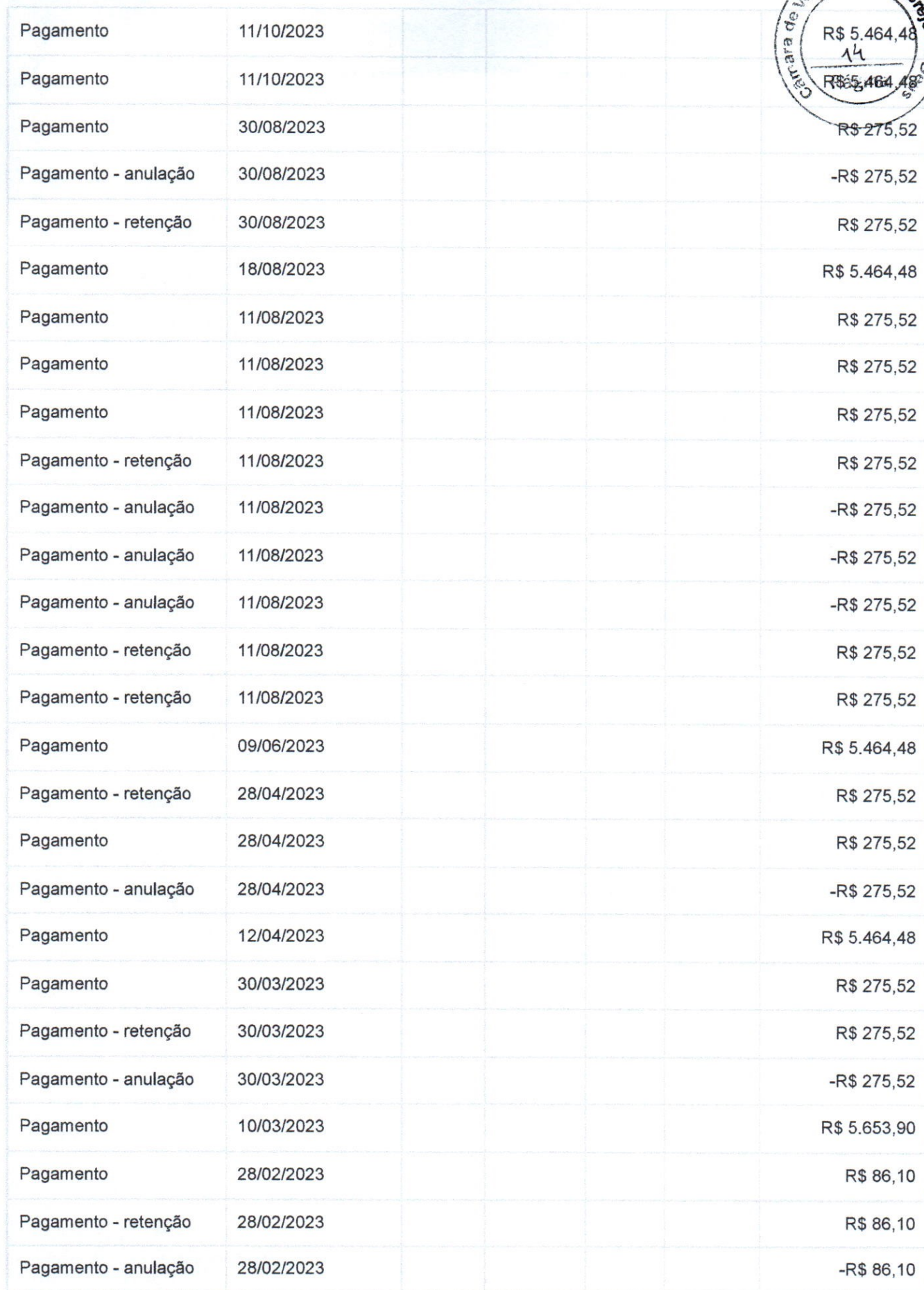
31/01/2023

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 57.400,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	939359	30/11/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	937995	30/10/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	937993	30/10/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	935371	30/08/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	934851	11/08/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	934849	11/08/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	934847	11/08/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	929357	28/04/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	927550	30/03/2023	R\$ 5.740,00
Liquidação	827427	28/02/2023	R\$ 5.740,00

TOTAL PAGO: R\$ 57.400,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	28/12/2023					R\$ 5.464,48
Pagamento	28/12/2023					R\$ 5.464,48
Pagamento	28/12/2023					R\$ 5.464,48
Pagamento - anulação	30/11/2023					-R\$ 275,52
Pagamento	30/11/2023					R\$ 275,52
Pagamento - retenção	30/11/2023					R\$ 275,52
Pagamento	10/11/2023					R\$ 5.464,48
Pagamento - anulação	30/10/2023					-R\$ 275,52
Pagamento	30/10/2023					R\$ 275,52
Pagamento	30/10/2023					R\$ 275,52
Pagamento - retenção	30/10/2023					R\$ 275,52
Pagamento - anulação	30/10/2023					-R\$ 275,52
Pagamento - retenção	30/10/2023					R\$ 275,52



As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000182**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares**Unidade Orçamentária:** CAMARA DE VEREADORES DE PALMARES**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RAMO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2024.**Data Empenho:** 01/04/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67**Nome/Razão Social:** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO E CAPACITAÇÕES**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 54.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/04/2024	R\$ 54.000,00

Valor Empenhado (R\$)
R\$ 64.000,00

Empenho
01/04/2024
Data Empenho

TOTAL EMPENHADO: R\$ 64.000,00

Subsistema de Despesa: SEM SUBSISTEMTO

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Ação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO E PARLAMENTARES

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Subfunção de Ação Legislativa

Função Legislativa

CLASSIFICAÇÃO

Fonte de Recurso: Outras Recurso não Vinculadas

THOMAS MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome da Sociedade: THOMAS MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ de Credor: 28.755.912/0001-00

Data Empenho: 01/04/2024

ADMINISTRATIVOS/ CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2024.
NO RANCO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
NÍVEL DE EMPENHO: VALOR EMPENHADO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU

Unidade Orçamentária: CAMARA DE VEREADORES DE PIRANHAS

Unidade J. Adicional: Câmara Municipal de Vereadores e seus Prepostos

Processo: 0000182

PLANO DE SAÍDA

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 48.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	8	18/11/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	7	18/10/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	6	18/09/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	5	20/08/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	4	18/07/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	3	19/06/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	2	20/05/2024	R\$ 6.000,00
Liquidação	1	18/04/2024	R\$ 6.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 48.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/11/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	21/10/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	24/09/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	21/08/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	22/07/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	25/06/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	21/05/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00
Pagamento	24/04/2024	104	000916	000000005702		R\$ 6.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000058**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURIDICA, NA AREA DE LICITACAO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO Nº 014 2021, INEXIGIBILIDADE Nº 02 2021 E TERMO ADITIVO PARA 2024.**Data Empenho:** 29/01/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67**Nome/Razão Social:** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTAO ADMINISTRATIVA**Ação:** MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 78.912,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	29/01/2024	R\$ 78.912,00



CADASTRO DE PREÇOS

Empenho: 20000000

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Camarés

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico e origem: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO Nº 014/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 E TERMO ADITIVO PARA 2024.

Data Empenho: 29/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 26.755.912/0001-87

Nome/Razão Social: THOMAS MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAS MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes

Mobilização de Aplicações: Aplicações Diretas

Elemento da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Súbfundamento da Despesa: SEM SUBFUNDAMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 78.912,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	29/01/2024	R\$ 78.912,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 72.336,00



Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	11	29/11/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	10	31/10/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	9	30/09/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	8	30/08/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	7	31/07/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	6	28/06/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	5	31/05/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	4	30/04/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	3	28/03/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	2	29/02/2024	R\$ 6.576,00
Liquidação	1	30/01/2024	R\$ 6.576,00

TOTAL PAGO: R\$ 65.760,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	10/10/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	12/09/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	09/08/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	03/07/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	07/06/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	10/05/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	10/04/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	08/03/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00
Pagamento	07/02/2024	001	005827	000000031933		R\$ 6.576,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000806**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Agrestina**Unidade Orçamentária:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE AGRESTINA. PROCESSO Nº 013 2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006 2024.

Data Empenho: 09/02/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67

Nome/Razão Social: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** APERFEICOAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**Ação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA.**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 70.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------



Empenho - anulação	24/10/2024
Empenho	09/02/2024

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 63.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	9	08/11/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	8	09/10/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	7	09/09/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	6	09/08/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	5	09/07/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	4	10/06/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	3	09/05/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2	09/04/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	1	11/03/2024	R\$ 7.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 63.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	08/11/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	21/10/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	10/09/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	12/08/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	15/07/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	12/06/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	17/05/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	11/04/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00
Pagamento	22/03/2024	001	001961	000000000012		R\$ 7.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000658**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Jaqueira**Unidade Orçamentária:** GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JAQUEIRA E O ESCRITORIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NO PERIODO ABRIL DE 2024 A ABRIL DE 2025.**Data Empenho:** 01/04/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67**Nome/Razão Social:** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO**Ação:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 63.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/04/2024	R\$ 63.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 56.000,00			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	8	29/11/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	7	31/10/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	6	01/10/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	5	30/08/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	4	31/07/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	3	28/06/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2	03/06/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	1	30/04/2024	R\$ 7.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 49.000,00						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	27/11/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	23/10/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	10/09/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	09/08/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	10/07/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	10/06/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00
Pagamento	10/05/2024	001	017612	000000443220		R\$ 7.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2024)
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000487**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Lajedo**Unidade Orçamentária:** GABINETE DO SECRETARIO

Histórico Empenho: IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM EXPERIENCIA NO RAMO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE LAJEDO/PE CONFORME PROCESSO LICITATORIO N 012/2022, INEXIGIBILIDADE N 002/2022 E 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 009/2022

Data Empenho: 08/03/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 26.755.912/0001-67

Nome/Razão Social: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Ação:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 80.001,33

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------



Empenho	08/03/2024		
TOTAL LIQUIDADO: R\$ 63.449,33			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	8	31/10/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	7	30/09/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	6	30/08/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	5	31/07/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	4	28/06/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	3	03/06/2024	R\$ 8.276,00
Liquidação	2	30/04/2024	R\$ 5.517,33
Liquidação	1	01/04/2024	R\$ 8.276,00

TOTAL PAGO: R\$ 63.449,33						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	08/11/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	09/10/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	05/09/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	08/08/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	03/07/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	11/06/2024					R\$ 8.276,00
Pagamento	13/05/2024					R\$ 5.517,33
Pagamento	04/04/2024					R\$ 8.276,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem a finalidade de subsidiar as contratações de acordo com as prescrições contidas na Lei nº 14.133/2021, como forma de evitar erros na execução, prevenindo a responsabilização dos gestores e/ou ordenadores de despesas, bem como a correta aplicação do recurso público, o que denota a participação de uma assessoria especializada com competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de licitações. Sendo assim, é de suma importância que este Instituto disponha de empresa que oriente e assessorie, em especial, os setores de compra e licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis se desenvolvam com mais celeridade e eficiência, de forma a atender aos princípios da administração pública, além, de suporte nas demais demandas que envolvam o direito administrativo em sentido mais amplo.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação de serviço(s) de assessorias, tem o objetivo de subsidiar os servidores da Contratante que mantém em funcionamento suas atividades.

Os serviços de treinamento contratados deverão ser realizados presencialmente entre às 8h e 17h, nas dependências de local a ser disponibilizado pela Contratante, além de consultas que poderão ser realizadas virtualmente, mediante demanda.

4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

4.1 – O Contrato de prestação de serviços, será executado dentro do prazo de 11 (onze) meses, mais especificamente de fevereiro a dezembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



4.2 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

5 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – O contrato ou termo equivalente poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

5.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

6 – PAGAMENTO:

6.1 – A Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus /PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal nº14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução



4.2 - Não obstante a contratação seja a única e exclusiva, a execução de todos os serviços a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre D'Água, reservando-se o direito de sanar de qualquer forma a situação a partir de suas respectivas competências, exceto a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços efetuados pela Contratada.

5 - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O contrato ou termo de referência poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício direcionado ou via postal com prova de recebimento, assegurada, todavia, a indenização da Contratada.

5.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão, com a suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados e efeitos da rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

6 - PAGAMENTO

6.1 - A Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre D'Água responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizadas pelo Presidente.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos respectivos recibos ao responsável legal pelos pagamentos da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre D'Água.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços de que trata esta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Aplicar-se-á a Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada a ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre D'Água, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.2 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.1.3 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



12.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

12.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente objeto similar comprovando a boa qualidade do serviço.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de janeiro de 2025.

Cintia Diany Silva Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021.

Emerge o presente parecer solicitado por Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE, acerca da legalidade na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais ao procedimento de inexigibilidade de licitação.

Destarte, emitimos o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analizando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de inexigibilidade e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em suma, sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Portanto, cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O artigo 74, da Lei nº 14.133/21 elenca os possíveis casos de inexigibilidade.

Tendo em vista a natureza da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função de o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual envolvido ser realizado por empresa de notória especialização, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, autorizando assim que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual *com profissionais ou empresas de notória especialização*, previstos no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



Desta feita, ratifica-se que o administrador deve ter muita cautela, tendo em vista que o agente público também será punido se deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/21).

Além da modalidade de licitação encontrar guarida na Lei, o presente processo licitatório foi devidamente instruído por meio de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, legitimamente nomeados.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, norma que rege a matéria em apreço, constata-se como favorável o parecer à homologação do certame, e ainda com a consequente adjudicação. Seja o presente remetidos para o Gestor do Contrato, para análise e decisão final.

É a manifestação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO COSTA DE SOUZA

Procurador Geral – OAB/PE n.º 36.285

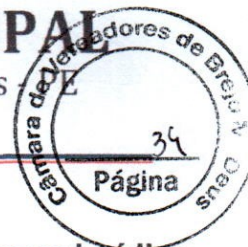
José Mauro Costa de Souza
Procurador Geral
OAB/PE 36.285 - Portaria 43/2023



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



A

CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.075.275/0001-49, com sede na R. Maria Isabel de Abreu, nº 249 – 1º andar, Centro, Quipapá/PE, representada na forma do seu Estatuto Social.

Ilustríssimos Senhores,

Por determinação Presidente da Câmara de Brejo da Madre de Deus/PE, vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias **solicitar manifestação de interesse e apresentação de proposta de preços mensal e global de 3 (três) dias, juntamente com todos os documentos de habilitação mencionados no Termo de Referência em anexo, para os fins de prestação de serviços de consultoria, cujo objeto fora delimitado da seguinte forma:**

“CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.”

Toda a documentação contendo a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a proposta de preços, devem ser entregues de forma física na Comissão de Licitações, para a devida análise. Sendo a análise positiva, Vossas Senhorias serão notificados para a assinatura de contrato.

Brejo da Madre de Deus/PE, 20 de janeiro de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus

CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.878.278/0001-49, com sede na R. Maria Isabel de Azeite, nº 249 - 1º andar, Centro, Ouricuri, representada na forma do seu Estatuto Social

Ilustríssimos Senhores,

Por determinação Presidente do Tribunal de Brejo da Madre de Deus, em reunião realizada em 14/01/2025, a presença de V. Exa. as decisões solicitadas manifestação de interesse e apresentação de proposta de preço mensal e global de 3 (três) dias, juntamente com todos os documentos de habilitação mencionados no Termo de Referência em anexo, para os fins de prestação de serviços de consultoria, cujo objeto fora delimitado da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITADOR, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E PARA ASSESSORAMENTO CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

Toda a documentação necessária à habilitação jurídica e Qualificação Técnica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a proposta de preços, devem ser entregues de forma física no Conselho de Licitação, para a análise. Sendo a análise positiva, Vossa Exatidão serão notificados para a assinatura do contrato.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

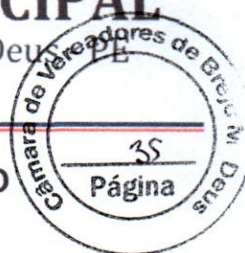
José Manoel Gomes de Aguiar - CPF nº 017.500.400-71, RG nº 02.681.380/0001-00, OAB nº 2.074/1208.



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE 01/2025

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal; esta Comissão protocolou o processo em tela.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo,



EXPERIÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTÓCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE 01/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E PARA ACESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DA MADRE DE DEUS.

Procedimento: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas as seguintes informações pela unidade demandante: para fins de seleção dos valores a serem ofertados, o limite definido no referido dispositivo legal, esta Comissão protocolou o presente processo.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Procedimento: Aos autos do processo em protocolo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade e previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a autoridade da autoridade competente após a dev da autuação, serão indicadas oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará necessariamente as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, quando necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo,



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Brejo da Madre de Deus/PE, 20 de janeiro de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

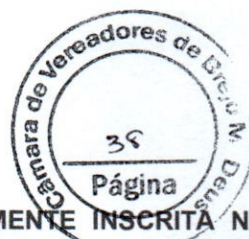
• Casa José Cupertino de Souza •



PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.	MÊS	11	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 71.500,00

Valor global da proposta por extenso: setenta e um mil e quinhentos reais.

Validade da Proposta: conforme o edital.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada.

Razão social: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nº do CNPJ: 56.075.275/0001-49

Endereço: R. MARIA ISABEL DE ABREU, Nº 249, CENTRO, QUIPAPÁ/PE, CEP 55.415-000

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CARLA DANNIELLY
MORAES DE
ALCANTARA:09230825492

Assinado de forma digital por
CARLA DANNIELLY MORAES DE
ALCANTARA:09230825492

Dados: 2025.01.21 10:06:39 -03'00'

Quipapá/PE, 21 de janeiro de 2025.

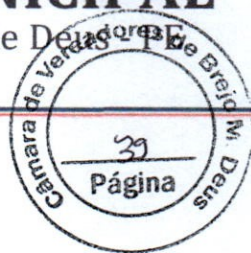
CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Por sua representante legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



HABILITAÇÃO



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 05 (cinco) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi aprovado o Registro da contratual da Sociedade Unipessoal de Advocacia, sob a denominação **"CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual foi registrado no Livro próprio "B" de nº. 33, às fls. 56 sob o número de registro **5.786** (cinco mil setecentos e oitenta e seis), em 05 (cinco) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 05 (cinco) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *f.c.* Julia Dias Abage, Advogada da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

Barbara W. Santos Maciel
Bárbara W. Santos Maciel
Advogada - Assessoria Jurídica OAB/PE
OAB/PE: 44.272

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

"CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA, brasileira, solteira, inscrita no R. O. da OAB/PE nº 49.239 e no CPF sob o nº 092.308.254-92, residente e domiciliado na Rua Maria Isabel de Abreu, nº 249-B, Centro, Quipapá/PE, CEP 55.415-000, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

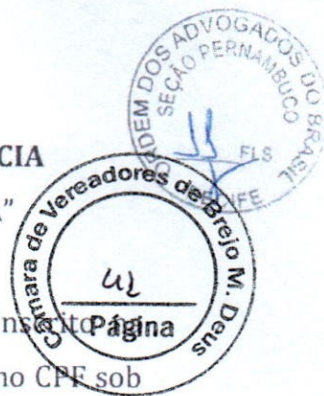
A Sociedade tem sede no município de Quipapá, deste Estado de Pernambuco, na Rua Maria Isabel de Abreu, nº 249-B, Centro, Quipapá/PE, CEP 55.415-000

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

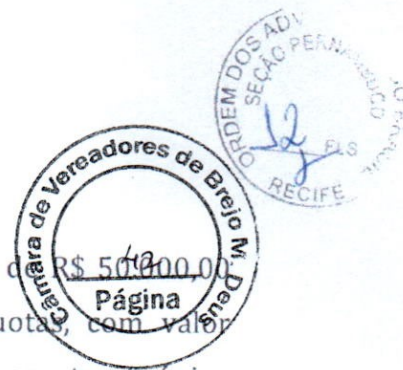
CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

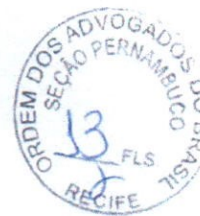
O exercício social corresponde ao ano civil.

Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Quipapá/PE, 25 de junho de 2024.

CARLA DANNIELLY
MORAES DE
ALCANTARA

Assinado de forma digital por
CARLA DANNIELLY MORAES DE
ALCANTARA
Dados: 2024.06.25 17:21:38 -03'00'

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

ADVOGADA – OAB/PE Nº 49.239



O presente Instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, foi registrada, nesta data,
no Livro B, nº 33, sob o nº 5786
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DE PERNAMBUCO
Em 05 de Julho de 2024

Julia Abage
Comissão de Sociedade de Advogados OAB/PE
Julia Abage
Advogada

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15254248

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Lei 13.964 de 11/06/2020)



ADMINISTRADOR DE PORTFOLIO



RESERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

FILIAÇÃO
CARLOS DANIEL MORAES DE ALCANTARA
MARIA ROSILEIDE CHAVES GOMES

NATURALIDADE
CARUARU-PE

RG
7370716 - SDS/PE

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1996

CPF
092.388.254-92

VIG. EXPIRAÇÃO EM
32 24/05/2024


FELICIANO AUGUSTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

49239





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.075.275/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2024	
NOME EMPRESARIAL CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia					
LOGRADOURO R MARIA ISABEL DE ABREU		NÚMERO 249		COMPLEMENTO B	
CEP 55.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO QUIPAPA		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLA.D.M.ALCANTARA@GMAIL.COM			TELEFONE (81) 8146-7458		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 10:47:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.075.275/0001-49
Razão Social: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA MARIA ISABEL DE ABREU 249 B / CENTRO / QUIPAPA / PE / 55415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2024 a 29/01/2025

Certificação Número: 2024123101326288994895

Informação obtida em 02/01/2025 21:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 56.075.275/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:42 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **ECC4.D053.F89A.EE7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000000098427-64

Data de Emissão: 02/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 56.075.275/0001-49

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 56.075.275/0001-49

Certidão nº: 51680735/2024

Expedição: 25/07/2024, às 15:29:27

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **56.075.275/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRACA DR. FERNANDO PESSOA DE MELO, 01-CENTRO Telefone: (81)3685-1156 CNPJ: 10.145.025/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/01/2025

Contribuinte: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Inscrição Mercantil: 212377 Sequencial: 5712 Referência Loteamento:
Localização: RUA MARIA ISABEL DE ABREU, 249, Casa, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.045.0076.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 3002
Razão Social: CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
56.075.275/0001-49		212377
Atividade Principal: 20244 - 2.44 ESCRITORIO DE ADVOCACIA		
Atividades Secundárias 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Início Atividade: 05/07/2024	Validade: 03/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/quipapa/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

12FEDB7045B9023138C850F54BBB2684874E8915



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Atestamos que a empresa acima mencionada não possui débitos tributários em relação ao Município de Quipapa, conforme consta do cadastro tributário, até a data de emissão desta certidão.

Razão Social: CARLA AL CANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CNPJ: 36.152.310/0001-49	
Inscrição Estadual: 212377	
Inscrição Municipal: 3005	
Localização: RUA MARIA ISABEL DE ARAUJO, 300 - CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	
Código Tributário: 01.01.045.007.001	
Inscrição Imobiliária: 3005	
Razão Social: CARLA AL CANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CNPJ: 36.152.310/0001-49	
Inscrição Estadual: 212377	
Inscrição Municipal: 3005	
Localização: RUA MARIA ISABEL DE ARAUJO, 300 - CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	
Código Tributário: 01.01.045.007.001	
Inscrição Imobiliária: 3005	



12FE0B7045802373C080F54B82681874E8815

Esta certidão é autêntica e válida para fins de comprovação de quitação tributária perante o Município de Quipapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRACA DR. FERNANDO PESSOA DE MELO, 01-CENTRO Telefone: (81)3685-1156 CNPJ: 10.422.225/0001-90



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
212377	CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	56.075.275/0001-49
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA MARIA ISABEL DE ABREU, 249, Casa - Bairro: CENTRO QUIPAPÁ		CEP: 55415-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	QUIPAPÁ	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
20244 - 2.44 ESCRITORIO DE ADVOCACIA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
02/01/2025	01/02/2025	
Observações:		

QUIPAPÁ, 2 de Janeiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/quipapa/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A0F9943CCF31F3990A0A84A0BC65C8117570F252



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Fórum da Comarca de Quipapá
Distribuição
Projeção | Contadoria | Partição | Depósito Judicial
Rua Edson Lira de Paula, s/n. Vila Canarinho, Quipapá - PE, CEP: 55.212-000.
Fone: (81) 3685-2925. E-mail: distribuicao@quipapa.tjpe.jus.br



CERTIDÃO CÍVEL

CERTIFICO, por me haver sido solicitado pela parte interessada, que, da busca realizada na Distribuição dos feitos cíveis em geral, a incluir ações de execução, falência, concordata e recuperação judicial, desta Comarca, através do Sistema Informatizado do TJPE - JUDWIN, no período de 05 ANOS até a presente data, NADA CONSTA em relação pessoa jurídica CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Sociedade Unipessoal de advocacia, aberta em 05/07/2024, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.075.275/0001-49. **CERTIFICO, ainda, que a presente certidão não contempla os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico (PJe), meio de distribuição obrigatório a partir de 02/01/2017 na forma do Ato nº 319, de 14 de março de 2016, publicado no DJe nº 49/2016, de 15 de março de 2016, devendo ser extraída certidão específica por meio do site do Tribunal de Justiça de Pernambuco.** **CERTIFICO**, por fim, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Pesquisa realizada até esta data, pelo Distribuidor que esta subscreve. Quipapá, 9 de dezembro de 2024.

José Daniel Florêncio Duarte
Servidor à Disposição TJPE
Revisor e Certificador
Matricula 188.675-4

OBS: Esta certidão foi expedida com base em documentos veiculados pela parte solicitante, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação.



Documento autenticado por: Jose Daniel Florencio Duarte
A DISPOSICAO - Informação
Autenticado em 09/12/2024 às 11:18
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
YF.6D.KA.N5.U8





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 21h30min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02086143/2025

Nº da Autenticidade: 64.CM.5P.MZ.JD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 56.075.275/0001-49

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MARIA IZABEL DE ABREU, 249

Compl: 1º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Quipapá/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/01/2025 21h34min

Data de Validade: 01/02/2025

Nº da Certidão: 02086144/2025

Nº da Autenticidade: NK.UA.9C.6F.95

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 56.075.275/0001-49

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MARIA IZABEL DE ABREU, 249

Compl: 1º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: Quipapá/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 56.075.275/0001-49, sediada na Rua Maria Isabel de Abreu, n.º 249-B, Centro, Quipapá/PE, CEP 55.415-000, representada por CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA, inscrita no CPF sob o n.º 092.308.254-92 e na OAB/PE sob n.º 49.239, executou em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT os serviços de CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, não havendo, portanto, até o momento fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Brejo da Madre de Deus/PE, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

CNPJ sob o n.º 08.861.890/0001-38

(Por seu representante legal)



ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES
CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA - UNITA

CREDENCIADO PELA PORTARIA MEC N.º 837, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
(Decorrente da transformação da Faculdade Ascés, esta por sua vez decorrente da unificação da Faculdade de Direito de Caruaru, da Faculdade de Odontologia de Caruaru e da Faculdade do Agreste de Pernambuco)
AV. PORTUGAL, 584. BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CARUARU - PE

O(A) Reitor(a) do Centro Universitário Tabosa de Almeida - UNITA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito

no 2º semestre do ano de 2018 e colação de grau em 20 de dezembro de 2018

confere o título de **Bacharela em Direito**

a **Carla Dannielly Moraes de Alcantara**

cédula de identidade n.º 7.370.716, órgão emissor SDS PE

natural de Pernambuco, nascido(a) a 14 de janeiro de 1996

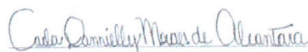
nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa

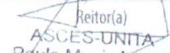
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru (PE) 21 de junho de 2021

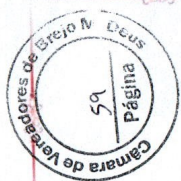

Secretário(a)

Silka Sandra Silva Monteiro
Secretária Acadêmica


Diplomado(a)


Reitor(a)
ASCES-UNITA
Paulo Muniz Lopes
Reitor

004025



Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12.02.2020, DOU nº 32, de 14.02.2020, seção 1, p. 34.
Recredenciamento: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22.12.2016, DOU nº 247, de 25.12.2016, seção 1, p. 26.



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições, certifica que

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

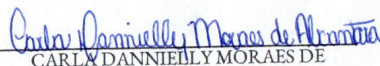
concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* em

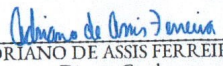
DIREITO PÚBLICO

com carga horária total de 360 horas, regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, conferindo-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 28 de março de 2023.


JENIFER CONCEIÇÃO DA SILVA
Secretária Geral


CARLA DANNIELLY MORAES DE
ALCANTARA
CPF: 092.308.254-92


ADRIANO DE ASSIS FERREIRA
Diretor Geral

Registro: 0000075437

Código do Certificado: 4C4547414C45433134313439323432384D464D463035313431343932343238 - Verifique autenticidade em: <http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp?certif=1>



COPIA DE CERTIFICADO

Director General
Facultad de Ingeniería

CHE 09.03.007.24-03
AL CAVITARA
CARRERA DE INGENIERIA EN ELECTRICIDAD

Director General
Vicerrectoría de Asesoría y Asesoría
FACULTAD DE INGENIERIA

2018 Mayo - 2018 Junio 2018

Con el presente se certifica que el estudiante de la carrera de Ingeniería en Electricidad, con el número de matrícula 09.03.007.24-03, ha cursado satisfactoriamente la asignatura de Física, correspondiente al semestre de Mayo-Junio 2018.

DIRECCIÓN DE INGENIERIA

Compartido con el estudiante de la carrera de Ingeniería en Electricidad, con el número de matrícula 09.03.007.24-03.

CARRERA DE INGENIERIA EN ELECTRICIDAD

El Director General de la Facultad de Ingeniería, por medio de esta resolución, certifica que

CERTIFICADO

LEGATLE





Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA**
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Direito e Prática Previdenciária – Atualizado Pós-Reforma
realizado no período de 16 de setembro de 2019 a 19 de março de 2024
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Sarainha

6DB56D2F32614FD...

57.923.016.358-44-0
Assessoria Social Montenegro Pereira

com carga horária total de 200 horas

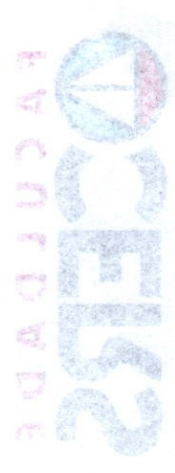
realizado no período de 14 de setembro de 2015 a 19 de março de 2016

concluindo curso de Pós-Graduação em Gestão e Planejamento em Saúde da Família

em nome de **CARLA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA**

CERTIFICADO

Departamento de Pós-Graduação





FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

CPF: 092.308.254-92

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 16386

Livro de nº: 127177

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal
Secretária de Pós-Graduação: Thiago Andrade Oliveira Santos

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

6DB56D2F32614FD...

Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



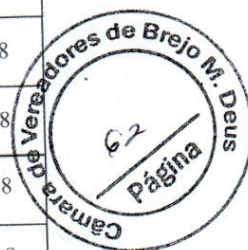
Aluno: CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

CPF: 092.308.254-92

Curso_Turma: DIREITO E PRÁTICA PREVIDENCIÁRIA - ATUALIZADO POS-REFORMA_2019.2

Carga Horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina e Patrono	CH	Nota
Seguridade Social na CF/88 Ivan Mascarenhas Kertzman - Mestre	14	8.8
Segurados e Dependentes da Previdência Social Hermes Arrais Alencar - Mestre	14	8.8
Conceitos Introdutórios Sobre Benefícios Jane Lucia Wilhelm Berwanger - Doutora	7	8.8
Benefícios da Previdência Social Jane Lucia Wilhelm Berwanger - Doutora	56	8.8
Serviços da Previdência e Benefícios Assistenciais Jane Lucia Wilhelm Berwanger - Doutora	14	8.8
Prática da Advocacia Judicial Previdenciária Adriane Bramante De Castro Ladenthin - Mestre	56	8.8
Custeio da Previdência Social Ivan Mascarenhas Kertzman - Mestre	35	8.8
Regime Próprio de Previdência Social Ivan Mascarenhas Kertzman - Mestre	42	8.8
Previdência Complementar Jane Lucia Wilhelm Berwanger - Doutora	14	8.8
Crimes Previdenciários Jane Lucia Wilhelm Berwanger - Doutora	7	8.8
Prática Administrativa Previdenciária Paulo Fernando Santos Bacelar - Especialista	35	8.8
Relações do Direito Do Trabalho com o Direito Previdenciário Ivan Mascarenhas Kertzman - Mestre	21	8.8
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final		8.8
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		-
Tema: _		-



Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Sarainha

6DB56D2F32614FD...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 38DF7156B6F445CDB8DC9CB1D87A4C85

Assunto: Complete com a DocuSign: Previdenciário_até_21.4.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 179.238.217.220

Rastreamento de registros

Status: Original

26/03/2024 17:41:52

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

60B5602F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.1.28.102

Registro de hora e data

Enviado: 26/03/2024 17:41:52

Visualizado: 01/04/2024 10:55:51

Assinado: 01/04/2024 10:55:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/03/2024 17:41:59
Entrega certificada	Segurança verificada	01/04/2024 10:55:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/04/2024 10:55:51
Concluído	Segurança verificada	01/04/2024 10:55:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

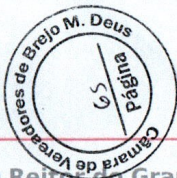
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>





O Reitor do Gran Centro Universitário, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

nacionalidade Brasileira, natural de Caruaru - PE, portador(a) do R.G. nº 7370716 SDSPE e do CPF nº 092.308.254-92, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Eleitoral**, integralizado no período de 08/05/2023 a 27/07/2024, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, publicada no D.O.U. de 09/04/2018, seção 1, página 43, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

Ana Carolina Cavalcante Teixeira
Secretária Geral

Aluno(a)

Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro
Reitor

Gran Centro Universitário

Credenciado pela Portaria MEC Nº 402
de 03 de junho de 2022, D.O.U. Seção 1,
pág. 141, Edição 106, 06 de junho de
2022.

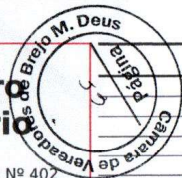
Certificado expedido e registrado de
acordo com a Resolução CNE/CES nº 1,
de 06/04/2018, publicada no D.O.U. de
09/04/2018, seção 1, página 43.

Registro nº 67931

Livro nº 3 Folha n.º 2

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Cavalcante Teixeira
Secretária Acadêmica



Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Direito Constitucional	40	100%	90	Aragoné Fernandes	Especialista
Direito Administrativo	37	100%	80	Gustavo Scatolino	Especialista
Teoria Geral Do Direito Eleitoral	10	100%	80	Weslei Machado	Especialista
Direito Partidário	30	100%	90	Fernando Alencastro	Especialista
Direito Eleitoral Digital I	4	100%	80	Fernanda Lage	Doutor
Direito Eleitoral Digital II	4	100%	90	Ingrid Reale	Especialista
Administração Eleitoral	20	100%	90	Fernando Alencastro	Especialista
Prática No Contencioso Eleitoral	35	100%	80	Weslei Machado	Especialista
Propaganda Eleitoral	25	100%	80	Edson Costa	Especialista
Teoria Geral Das Eleições	10	100%	80	Frederico Alvim	Doutor
Inelegibilidades	20	100%	80	Alessandro Costa	Mestre
Financiamento De Campanhas Eleitorais	30	100%	80	Denise Goulart Schlickmann	Mestre
Prestação De Contas Eleitorais	30	100%	100	Denise Goulart Schlickmann	Mestre
Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral	15	100%	90	Weslei Machado	Especialista
Ilícitos Eleitorais De Cassação	30	100%	90	Alessandro Costa	Mestre
Registro De Candidaturas	20	100%	100	Alessandro Costa	Mestre
Recursos Eleitorais	12	100%	100	Fernando Alencastro	Especialista
Processo Legislativo	20	100%	90	Gabriel Dezen	Especialista

Aluno(a) dispensado(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 1, de 6 abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional da Educação (CNE/CE).

GRAN
FACULDADE

20241219101656-certificate.pdf

Documento número #843990d6-b5f6-4a3e-a3ea-72fab0631344

Hash do documento original (SHA256): 25fae8353199cba31396781368fa1f5d1f7f721a22990cb68663a60743d7a1b7

Assinaturas**Alexandre Antunes Parreiras Bastos**

CPF: 799.223.686-68

Assinou em 19 dez 2024 às 10:16:59

Ana Carolina Cavalcante Teixeira

CPF: 267.048.738-64

Assinou em 19 dez 2024 às 10:16:59

Log

- 19 dez 2024, 10:16:57 Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa criou este documento número 843990d6-b5f6-4a3e-a3ea-72fab0631344. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2025 (10:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 dez 2024, 10:16:58 Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.bastos@gran.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Antunes Parreiras Bastos e CPF 799.223.686-68.
- 19 dez 2024, 10:16:58 Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: ana.teixeira@gran.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Cavalcante Teixeira e CPF 267.048.738-64.
- 19 dez 2024, 10:16:59 Alexandre Antunes Parreiras Bastos assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo c4b477(...). CPF informado: 799.223.686-68. E-mail informado: alexandre.bastos@gran.com. IP: 18.231.121.154. Interface de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado via API.
- 19 dez 2024, 10:16:59 Ana Carolina Cavalcante Teixeira assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 5cfb1e(...). CPF informado: 267.048.738-64. E-mail informado: ana.teixeira@gran.com. IP: 18.231.121.154. Interface de assinatura versão 1.1083.0 disponibilizado via API.

19 dez 2024, 10:16:59

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 843990d6-b5f6-4a3e-a3ea-72fab0631344.



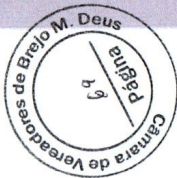
Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 843990d6-b5f6-4a3e-a3ea-72fab0631344, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CERTIFICADO

Certificamos que **CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA** inscrito(a) no CPF: **092.308.254-92**, concluiu o curso online **ESPECIALISTA RECONHECIDO - TURMA VIII - MATHEUS CARVALHO** com **102 horas**, ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**.

Conteúdo programático:

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS _ Lei 14.133/21: •Conceito. •Competência para legislar. •Finalidades do procedimento licitatório. •Princípios norteadores da licitação. •Tipos de Licitação. •Desempate na licitação. •Quem deve licitar. •Intervalo mínimo.
2. Agentes da licitação. •Modalidades Licitatórias. Concorrência. Concurso. Leilão. Pregão. Diálogo competitivo. •Licitação para registro de preços.



CERTIFICADO

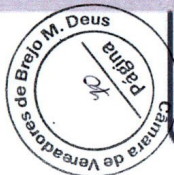


Certificamos que CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA inscrito(a) no CPF: 092.302.284-82
concluiu o curso online ESPECIALISTA RECONHECIDO - TURMA VIII - MATHEUS CARVALHO com
102 horas
ministrado pelo(a) professor(a) MATHEUS CARVALHO

Conteúdo programático:

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS - Lei 14.133/21: • Conceito; • Competência para realizar;
• Finalidades do procedimento licitatório; • Princípios norteadores da licitação; • Tipos de licitação;
• Desempate na licitação; • Quem deve licitar; • Intervalo mínimo;
2. Agências de licitação; • Modalidades licitatórias; • Concorrência; • Leilão; • Pregão;
• Diálogo competitivo; • Licitação para registro de preços;





CERTIFICADO

3. Procedimentos licitatórios. Procedimento Comum (Concorência e Pregão). Procedimento do Diálogo Competitivo. •Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. •Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21. •Introdução. •Conceito. •Competência legislativa. •Características dos contratos administrativos (Formalismo). •Garantia. Cláusula de Retomada.

5. •Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral do contrato. Rescisão unilateral do contrato. Fiscalização da execução do contrato. Ocupação temporária de bens. Aplicação de penalidades. •Alteração contratual por vontade das partes.

6. •Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pagamentos feitos ao particular. •Teoria da imprevisão. •Alocação de riscos. •Subcontratação nos contratos da administração. •Duração. Exceções à vigência máxima de um ano.





Exceções à vigência máxima de um ano.

Imprevisão. • Alocução de riscos. • Subcontratação nos contratos da administração. • Duração.
6. • Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pagamentos feitos ao particular. • Teoria da
• Alteração contratual por vontade das partes.

Fiscalização da execução do contrato. Ocupação temporária de bens. Aplicação de penalidades.
5. • Cláusulas exemplares. Alteração unilateral do contrato. Rescisão unilateral do contrato.

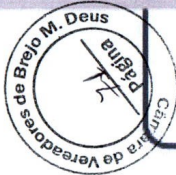
Cláusulas de Rescisão.

4. • Características das contratações administrativas (Formalismo). • Garantia
4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI Nº 8.666/91. • Introdução. • Conceito
Parte. • Disposições e exigibilidade da licitação.

3. Procedimentos licitatórios. Procedimento Comum (Concorrência e Pregão). Procedimento do
Diálogo Competitivo. • Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno



CERTIFICADO



CERTIFICADO

7. •Responsabilidades decorrentes do contrato. •Recebimento do objeto contratual. •Formas de extinção do contrato administrativo. •Solução alternativa de controvérsias. •Planos de contratação anual. •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. •Contratos administrativos em espécie. •Convênios. •Consórcios Públicos. •Regime Diferenciado de Contratações.

9. CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

10. 10 AULAS INTERATIVAS

11. LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

13. PREGÃO - LEI 10.520 E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

14. MATERIAL COMPLEMENTAR

15. MODELOS





12. MODELOS

14. MATERIAL COMPLEMENTAR

13. PREGÃO - LEI 10.520 E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 13.462

13. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 8.666/93

14. LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME A LEI 8.666/93

15. 10 JULGAS INTERATIVAS

8. CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

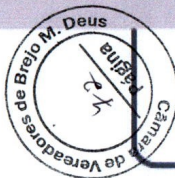
Diferenciação de Contratações

8. Contratos administrativos em espécie: «Convênios», «Consórcios Públicos», «Regime anual», «Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)»

extinção do contrato administrativo; «Solução alternativa de controvérsias»; «Planos de contratação»; «Responsabilidades decorrentes do contrato»; «Recebimento do objeto contratado»; «Formas de



CERTIFICADO



CERTIFICADO

Recife, 26 de novembro de 2022

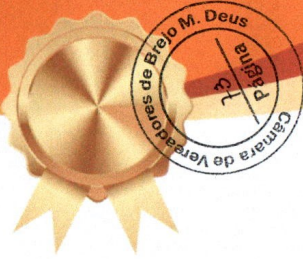


CERTIFICADO



Recife, 28 de novembro de 2023.





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

portador(a) do CPF nº 09230825492, concluiu o Projeto Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total de 80(oitenta) horas.

Salvador, 10/04/2023.

Professor Matheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74





PROJETO IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -
LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

MATERIAL COMPLEMENTAR

- Modelos de Regulamentação da Nova Lei
- Regulamentação do Agente de Contratação
- Regulamentação de Pesquisa de Preços
- Regulamentação da Segregação de Funções
- Regulamentação da Dispensa Eletrônica
- Projeto de Lei criação do Cargo em Comissão
- Projeto de Lei criação das Gratificações
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Plano Anual de Contratação
- Edital de Dispensa
- Edital de Inexigibilidade
- Edital Diálogo Competitivo
- Edital Concorrência
- Edital de Pregão
- Edital de Leilão
- Edital de Concurso
- Edital de Credenciamento

Cronograma detalhado para implantação

Curso Projeto Implantação

80 horas

Professor Matheus Carvalho

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO



CERTIFICAMOS QUE

Carla Dannielly Moraes de Alcantara

Concluiu a **Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa**,
com carga horária total de **72 horas**.

Curitiba, 22/07/2024

Rodrigo Medeiros Ribeiro
REITOR

Walter Bernegozzi Jr
INSTRUTOR

Renata R. da Cunha
INSTRUTORA



inspec

LEGISLATIVO
O NOVO

REITOR

Cláudio Medeiros Ribeiro

INSTRUTOR

Wesley Bomegozzi Jr

INSTRUTORA

Regiane R. da Cunha

com 100% de aproveitamento

com carga horária total de 32 horas.

Curso de Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa

Carla Donizetti Moraes de Decontamine

CERTIFICAMOS QUE

CERTIFICADO



REGISTRO DE CERTIFICADO

Certificado concedido a Carla Dannielly Moraes de Alcantara, documento de identificação nº 7370716 em 22/07/2024, e anotado nesta data, sob o Livro de Extensão nº 04 na UNIFATEC na página nº 9586.


Camila Neves de Jesus
Secretaria

FORMAÇÃO AVANÇADA EM ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA	
Advocacia Pública no Poder Legislativo	Inteligência Artificial Aplicada à Procuradoria Legislativa
Revisão da Lei Orgânica Municipal	Condutas Vedadas a Agentes Públicos em Ano Eleitoral
Revisão do Regimento Interno da Câmara e Processo Legislativo em Âmbito Municipal	Gestão Financeira da Câmara Municipal (Duodécimos) e Improbidade Administrativa
Subsídios, Diárias, Décimo Terceiro e Férias para Agentes Políticos Municipais	A Atuação da Assessoria Jurídica em Processos Administrativos Internos (PAD e Sindicância)
Processo de Cassação De Mandato e CPI na Câmara Municipal	Curso Prático de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Câmara Municipal
Processo de Julgamento das Contas do Prefeito pela Câmara Municipal e Controle de Constitucionalidade de Leis ou Atos Normativos Municipais	Curso de Processo Legislativo Regimental
Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo em Âmbito Municipal (Emendas Impositivas)	CARGA HORÁRIA TOTAL DE 72 HORAS: APROVADO



CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

Participou do curso ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 20 h/a, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 23 de Março de 2018.



Uilca Maria Cardoso dos Santos
Coordenadora Geral da Escola de Contas





CERTIFICADO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES

Certifica que

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

Participou do curso LICITAÇÃO PÚBLICA: DO EDITAL AO CONTRATO - CARUARU, com carga horária de 20 h/a, no período de 23/07/2018 a 25/07/2018, em CARUARU/PE.

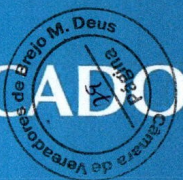
CARUARU/PE, 27 de Julho de 2018.



Uilca Maria Cardoso dos Santos
Coordenadora Geral da Escola de Contas



CERTIFICADO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR SARRETO GUIMARÃES

TCEPE

Certifico que

CARLA ALCANTARA

Participou do curso

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Uma Abordagem Geral - 23-01

Na modalidade à distancia, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 21 de março de 2023

Breno Spindola
Breno César Spindola Correia
Coordenador Geral da Escola de Contas



FtMwPffHvoP



Renato Gonçalves

Gerente de Ensino de Matemática

Este documento é propriedade da Instituição de Ensino e não pode ser reproduzido sem a autorização da Direção Geral.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Uma Abordagem Geral - 53-01

CARLY M. GONÇALVES

CERTIFICADO

ICE

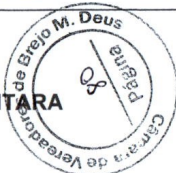
Escola de Contas Públicas



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

CARLA ALCANTARA



CURSO:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Uma Abordagem Geral - 23-01

CARGA HORÁRIA: NOTA:

20 Horas

90,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I

- 01. Campos de aplicação objetiva e subjetiva da nova lei; Vigência; Regras de transição
- 02. Disposições da nova lei sobre o controle externo e interno das contratações governamentais
- 03. As atribuições do agente de contratação e equipe de apoio

MÓDULO II

- 04. Contratação direta
- 05. Processamento da Licitação: Fases, planejamento da contratação, modalidades, critérios de julgamento, modos de disputa e publicidade
- 06. Regras específicas para as compras e contratações de obras e serviços de engenharia

MÓDULO III

- 07. Sistema de registro de preços
- 08. Regime de preferências e desempate, habilitação e saneamento

MÓDULO IV

- 09. Contratos administrativos
- 10. Sanções e crimes previstos

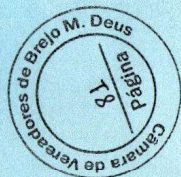
Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE, sob o código FtMwPfHvoP

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://www.moodle.tce.pe.gov.br/ava-escola>.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

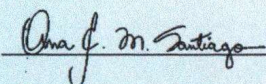


5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

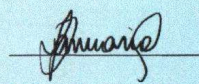
Certificado de Participação

Certificamos que **CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA** participou da ação de capacitação do **5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 14 a 16 de setembro de 2021 com carga horária de 24 horas.

Brasília, 17/05/2022



Ana Cristina Melo Santiago
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

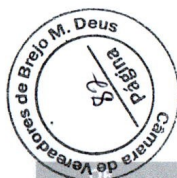


Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PALESTRAS/PAINEIS

1.	Cerimônia de Abertura Washington Leonardo Guanaes Bonini – Secretário Executivo Adjunto Rogério Xavier Rocha – Subsecretário de Administração Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão do ME Marçal Justen Filho – Convidado de Honra
2.	Palestra: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O que muda? Palestrante: Marçal Justen Filho – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
3.	Palestra: Nova Lei de Licitações: Panorama da Implementação Palestrante: Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão - ME
4.	Palestra: Governança de Contratações e Gestão de Riscos e a nova Lei de Licitações Palestrante: Renato Ribeiro Fenili – Secretário-Adjunto de Gestão - ME
5.	Painel: Ferramentas de Governança de Contratações do MJSP Palestrante: Palestrante: Débora de Souza Januário – Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - MJSP
6.	Painel: Gestão de riscos no processo de contratação: experiência do MJSP Palestrante: Cláudio Antônio de Almeida Py – Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno-MJSP
7.	Palestra: Planejamento da Contratação: A fase mais importante do processo Palestrante: Angelina Leonez – Chefe da Divisão de Contratações - MCTI
8.	Painel: ComprasSusp: O MJSP como protagonista das Contratações de Segurança Pública Palestrantes: Christianni Zago – Diretora de Gestão da Secretaria de gestão e Ensino em Segurança Pública Charles de Azevedo Gonçalves – Gerente do Projeto Estratégico ComprasSusp
9.	Palestra: Contratação Direta e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Palestrante: Professor Jacoby – Advogado e Mestre em Direito pela UFPE
10.	Palestra: Pregão e SRP – Regime transitório da NLL e os antigos regulamentos: E agora? Palestrante: Dawison Barcelos – Advogado e membro da Consultoria Jurídica do TCU
11.	Palestra: Fraudes em Licitações e Contratos conforme Lei nº 14.133/2021 Palestrante: Carlos Henrique Harper Cox - Promotor de Justiça - MPRN
12.	Palestra: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações: Prorrogação, Alterações e Sanções Administrativas Palestrante: Flaviana Pim – Advogada e Contadora
13.	Palestras: Contratos da Administração e possíveis nulidades Palestrante: Michelle Marry – Advogada da União - CONJUR/MJSP
14.	Palestra: Desafios da Gestão e Fiscalização de Contratos na NLL Palestrante: Joel de Menezes – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
15.	Palestra: Os riscos dos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra Palestrante: João Domingues – Auditor Federal de Finanças e Controle - CGU
16.	Palestra: Recebimento do objeto, ateste da nota fiscal, retenção e glosa de pagamento Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira – Procurador Federal - AGU

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CARLA DANNIELLY MORAES DE ALCANTARA

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 40 horas, início em 20/03/2023, término em 22/03/2023 e nota final 87.5.*



Betânia Lemos
Presidenta

Prof. Edson
Rafael Ramos



em 20/03/2023, término em 22/03/2023 e hora final 21h

horas de estágio (Letícia MARIANO) com carga horária de 40 horas, sendo

realizada a cursiva Nova Lei de Licitações e Contratos, a ser realizada durante o

CARLA DANIELLY MORAES DE ALCANTARA

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que



Enap

Certificado

Histórico

Nome:

**CARLA DANNIELLY MORAES DE
ALCANTARA**

Curso:

Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:

20/03/2023 a 19/04/2023

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução

Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)

Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores

Módulo 4: Fase de Gestão Contratual

Módulo 5: Procedimentos Auxiliares

Módulo 6: Contratação Direta

Módulo 7: Controle



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **F7yt8912804E70j**

Este certificado foi gerado em 22/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



GOVERNO

Administração Pública
Escola Nacional de



Este documento contém informações importantes sobre o processo de seleção para o cargo de Professor de Ensino Médio, no âmbito da Administração Pública Federal. O candidato deve estar atento às informações contidas neste documento e seguir as orientações para a realização da prova. Este documento é válido até 30/09/2023. Qualquer dúvida, consulte o site da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, sob o código: ENAP/ENAP/2023/01.

Concurso

30/09/2023 a 30/09/2023

Edição 2023

ENAP

CAVALO DANIELLY MORAES DE

Nome

CPF

40.10.2023

Curso: Matemática

Nota Final: 10,00

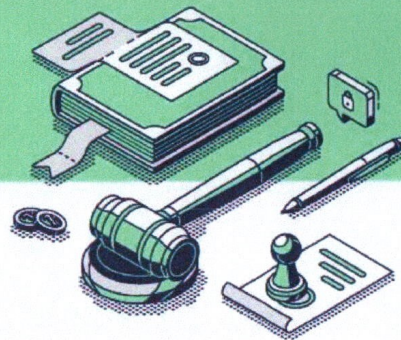
Assinatura





Nova Lei de Licitações

Seleção do Fornecedor e
Procedimentos Auxiliares



CERTIFICADO

Certificamos que CARLA ALCANTARA

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Seleção do Fornecedor e Procedimentos Auxiliares**, realizado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário/CNJ, com carga horária de 15 horas-aula.

Data de Início: quarta, 1 Fev 2023, 20:01

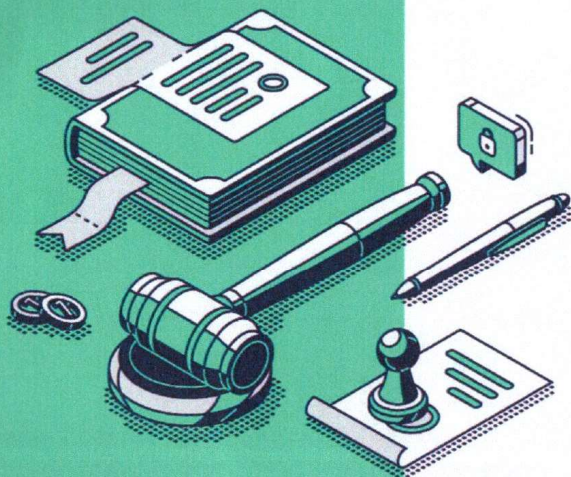
Data de Conclusão: 9 de fevereiro de 2023

Diogo Albuquerque Ferreira
Chefe do Centro de Formação e
Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário

Nova Lei de Licitações

Seleção do Fornecedor e Procedimentos Auxiliares

CURSO 2



63e58b45-14d4-4852-9aa1-028d0ad0e4b4

Conteúdo programático

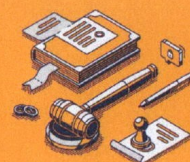
- ☐ Apresentação de Propostas e Lances
- ☐ Julgamento
- ☐ Habilitação
- ☐ Fase recursal
- ☐ Homologação
- ☐ Modalidades Licitatórias
- ☐ Critérios de Julgamento
- ☐ Procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, Sistema de Registro de Preços – SRP e Registro Cadastral

Conferência biológica



Nova Lei de Licitações

Governança e Planejamento
das Contratações



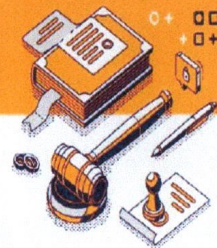
CERTIFICADO

Certificamos que CARLA ALCANTARA
concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento das Contratações**, realizado
pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário/CNJ, com carga
horária de 15 horas-aula.

Data de Início: quarta, 1 Fev 2023, 19:57

Data de Conclusão: 9 de fevereiro de 2023

Diogo Albuquerque Ferreira
Chefe do Centro de Formação e
Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário



Conteúdo programático

- Governança na Nova Lei de Licitações e Contratos: art. 11, parágrafo único
- Resolução CNJ 347/2020: noções introdutórias; diretrizes; instrumentos de Governança; Gestão por Competências; Gestão de Riscos
- Documento de Formalização da Demanda
- Estudos Técnicos Preliminares
- Análise de Riscos
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços



63e57e74-4e54-4460-9557-0f720ad0e4b4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Eu, **NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA**, atualmente Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, **declaro**, para os devidos fins, que a contratação da **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, se deu em razão do justo valor diante das pesquisas de preços realizadas e propostas apresentadas, bem como pelo atendimento dos requisitos de habilitação, conforme documentos anexados ao presente procedimento.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, vem comunicar da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Nada mais a declarar.

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus

• Casa José Cupertino de Souza •



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, ratifico e homologo o Processo nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.075.275/0001-49. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, sendo com o valor global pelo período de 11 (onze) meses em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 E JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **justificada no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21 por sua singularidade**, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 56.075.275/0001-49, pelo prazo de 11 (onze) meses, com valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de janeiro de 2025.

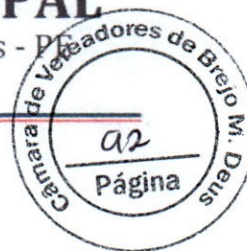

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2025.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** e a **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e a **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.075.275/0001-49, com sede na R. Maria Isabel de Abreu, nº 249 – 1º andar, Centro, Quipapá/PE, representada na forma do seu Estatuto Social, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, o presente Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

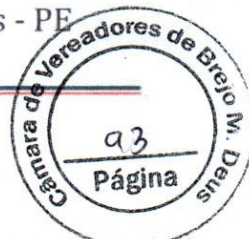
Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subjetivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está inexigível de processo licitatório, consoante disposições do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à prestações dos serviços do objeto deste contrato em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A prestação de serviços terá o prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus -

• Casa José Cupertino de Souza •



Parágrafo único. Poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual por igual período, através do respectivo termo aditivo caso haja interesse público, desde que devidamente justificado e com previsão orçamentária disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de Imposto de renda e ISSQN, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas na citada Lei, no que couber.

É eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado duas vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

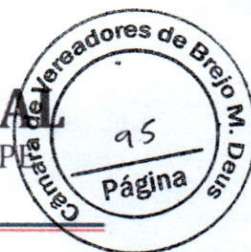
Brejo da Madre de Deus – PE, 03 de fevereiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •




CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 08.861.890/0001-38

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA



CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 56.075.275/0001-49

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Natalia dos S. Souza, CPF/MF: 039700894-94

Nome: Luiz Eduardo Cavalcanti de Faria CPF/MF: 076.824.944-92

PODERE EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Planejamento



TESTE

CÂMARA MUNICIPAL DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 07.186.000/38

ORÇÃO DE RENDAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CARLA ALCANTARA SOBRAL INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 07.186.000/48

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nº mes: _____ CPFIME: _____

Nº mes: _____ CPFIME: _____